



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA MME Nº 44, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, do Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, no art. 4º, § 2º, da Portaria MME nº 543, de 27 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48380.000061/2018-11, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 431, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....  
V - .....

.....  
b) Rogério Fabrício Glass, Suplente;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.6.2025 - Seção 2.